



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 147/2016 - GAB

Pitanga, 10 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei 29/2016, que dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1866, de 21 de agosto de 2014, para os trâmites em regime normal nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.


Altair José Zampier
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	236/2016
Data	13 / 05 / 2016
às	13 horas 48 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 29/2016



Altera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1866, de 21 de agosto de 2014.

Art. 1º O parágrafo único do art. 12 da Lei 1866, de 21 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

I -

.....

Parágrafo único. É vedada a revenda de alimentos ou de produtos que não sejam oriundos da sua própria produção familiar rural, salvo quando autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de maio de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	236/2016
Data	13 / 05 / 2016
às	13 horas 42 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2016

Senhor Presidente,
Sennoras e Senhores Vereadores:

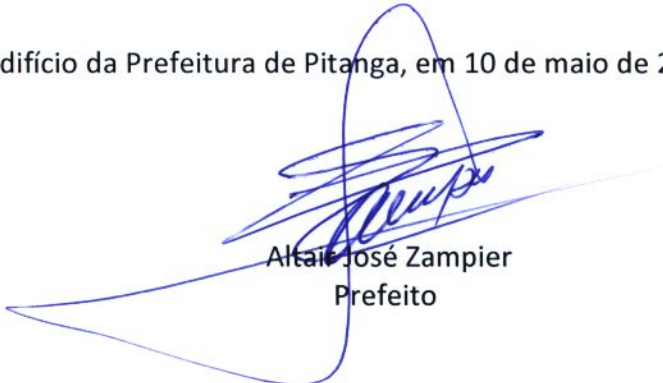
O Projeto de Lei nº 29/2016, que enviamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis, dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 12 da Lei 1866, de 21 de agosto de 2014.

Informamos aos Senhores Vereadores que no parágrafo único do art. 12 da Lei 1866 houve o complemento do texto com a seguinte redação: **"salvo quando autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária."**

Informamos ainda que essa alteração faz-se necessária para melhoria da comercialização de produtos da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar de Pitanga – CCPAF.

É a justificativa.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 10 de maio de 2016.



Altair José Zampier
Prefeito